



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.876/2016

Autoriza desdobramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de uma área de terras, pertencente a **FRANCISCO CHEBEL TANNURE SIMÃO**, situado à Rua Júlio Fonseca, centro, município de Alegre/ES, com área total de 381,95 m² (trezentos e oitenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), com a planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 1194\2016, contendo 09 (nove) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE A (Área Remanescente) - Totalizando 282,50 m² (duzentos e oitenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Júlio Fonseca, com uma distância de 10,00 m, ao fundo Julião Soares de Souza Lima, com uma distância de 10,00 m, lateral esquerda confrontando com Herdeiros de Paulo Martins, com distância de 28,25 m e lateral direita, confrontando com João Batista Pavesi Simão, com uma distância de 28,25 m.

LOTE B (Área Desdobrada) - Totalizando 99,45 m² (noventa e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com frente à João Batista Pavesi Simão, com uma distância de 9,83 m, tendo ao fundo Flávio Pavesi Simão, com uma distância de 9,90 m, à lateral esquerda com Francisco Chebel Tannure Simão, com uma distância total de 10,00 m, à lateral direita confronta-se com João Batista Pavesi Simão e outros e João Batista Pavesi Simão, com uma distância de 10,17 m.

Art. 2º. Fica o proprietário interessado, obrigado a proceder o registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 05 de abril de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre